



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.545

de 6 de dezembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Elias Marcelo Sleiman, Alessandra Lucchesi de Oliveira, Luiz Aurélio Pagani e Rodrigo Rodrigues)

"Altera dispositivos da Lei nº 6.095/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XII, do artigo 8º, da Lei nº 6.095, de 2 de setembro de 2019, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 8º ...

...

XII - Aprovação e implantação do projeto de sinalização de vias e mobilidade urbana com a execução de: sinalização vertical e horizontal, trajeto de vias para circulação do transporte coletivo, identificação da numeração das vias, em acordo com o Código Nacional de Trânsito, rampas de acesso e sinalização de vagas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em acordo com a NBR 9050, e calçadas, que deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) atender a política municipal de mobilidade urbana*
- b) implantar calçadas de maneira a permitir a livre e segura circulação de idosos, crianças, pessoas com deficiência e pedestres;*
- c) atender modelo funcional e técnico que oriente as construções e manutenção de calçadas, como dimensões, plantio de árvores, lixeiras, rebaixamentos para garagens, guias nas esquinas;*
- d) cabe à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e/ou Conselho das Cidades, em conjunto com o setor responsável pela mobilidade urbana e trânsito do município, com base no Código de Arborização Urbana do Município, propor os padrões que deverão ser seguidos na aprovação dos parcelamentos do solo para implantação das calçadas, compondo o Plano Municipal de Acessibilidade.*

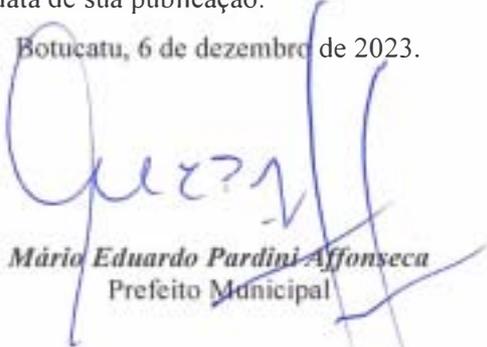
§ 1º ...

..."

Art. 2º Ficam renumerados de I a VI os incisos do §5º, do artigo 8º, da Lei nº 6.095, de 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de dezembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de dezembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente